

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	18081003 / 202
FLS.	424
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de fardamento e roupas hospitalares e demais serviços de malharia para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200053 do município de Santa Helena/MA.

1.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte tem urgência na prestação dos referidos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral emana da concreção de diferentes atividades, funções e serviços desempenhados pelo Município de Matões do Norte/MA. Em atendimento aos princípios da eficiência, da publicidade e da impessoalidade, dispostos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, é indispensável que os servidores sejam identificados visualmente, através do uso de uniformes e demais itens, com padronização dos artigos de vestuário, para facilitação do atendimento e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

A confecção e serviços de malharia em geral, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de seus programas sociais. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a continuidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Justificamos a necessidade na confecção e serviços de malharia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pois os mesmos são de suma importância para confecções de lençóis, vestuário para profissionais, etc., dessa forma garantindo maior qualidade no atendimento.

3. VALOR A SER ADERIDO

3.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200053 do Município de Santa Helena/MA será de R\$ 57.697,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e noventa e sete reais), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços pesquisados pelo setor de compras do Município de Matões do Norte conforme consta pesquisa nos autos do processo.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM ADERIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Jaleco de tecido Oxford, manga curta de botão.	Und	300	50,00	15.000,00
02	Calça de tecido brim	Und	80	53,00	4.240,00
03	Camisa de Malha 100% poliéster com sublimação	Und	50	27,00	1.350,00
04	Lençol para Cama Hospitalar adulto	Und	100	60,00	6.000,00
05	Fronha para travesseiro hospitalar	Und	100	31,00	3.100,00
06	Conjunto de calça e blusa tradicional	Und	30	130,00	3.900,00

07	Jaleco microfibrã com logo da prefeitura, TAM P, M, G e GG.	Und	39	88,00	3.432,00
08	Camisa de malha 100% poliéster com sublimação total.	Und	100	29,00	2.900,00
09	Blusa em malha PV Branca, gola com viés	Und	400	23,00	9.200,00
10	Blusa em malha PV branca v com viés	Und	350	23,00	8.050,00
11	Boné tãctel com serigrafia frente e nas laterais, com frente de plãstico - M.A	Und	25	21,00	525,00

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Blusa em malha PV branca v com viés.	Und	50
02	Blusa em malha PV Branca, gola com viés	Und	50
03	Camisa de malha 100% poliéster com sublimação total.	Und	100
04	Calça de tecido brim	Und	80

4.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Boné tãctel com serigrafia frente e nas laterais, com frente de plãstico -M.A	Und	25
2	Blusa em malha PV branca v com viés.	Und	75
3	Blusa em malha PV Branca, gola com viés	Und	150
4	Jaleco microfibrã com logo da prefeitura, TAM P, M, G e GG.	Und	39
5	Conjunto de calça e blusa tradicional	Und	30
6	Folha para travesseiro hospitalar	Und	100
7	Lençol para Cama Hospitalar adulto.	Und	100
8	Jaleco de tecido Oxford, manga curta de botão.	Und	300

4.3. FUNDEB/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

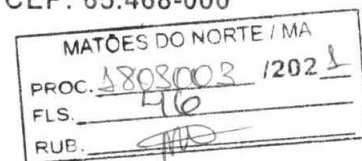
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Blusa em malha PV branca v com viés.	Und	150
02	Blusa em malha PV Branca, gola com viés	Und	150
03	Camisa de Malha % poliéster com sublimação	Und	25

4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Blusa em malha PV branca v com viés.	Und	75
2	Blusa em malha PV Branca, gola com viés	Und	50
3	Camisa de Malha % poliéster com sublimação	Und	25

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificados abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI. ORÇAMETÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 28.843.0021

PROJ. ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração Finanças

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNI. ORÇAMETÁRIA: 1401 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0009

PROJ. ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI. ORÇAMETÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0005

PROJ. ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDEB:

UNI. ORÇAMETÁRIA: 1101 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.00010

PROJ. ATIVIDADE: 2.029 – Ensino Fundamental – 40% FUNDEB

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI. ORÇAMETÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI. ORÇAMETÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1808003 / 2021
FLS.	413
RUB.	

- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução do contrato a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

10.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

PROC.	1802003	1202
FLS.	48	
RUB.		

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

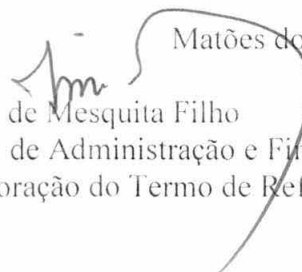
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço prestado impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Prestar os serviços em condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de contratação.

Matões do Norte/MA, 28 de maio de 2021.


João Pinto de Mesquita Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência